

## CONTRATO Nº 09/2021

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES ME CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS DE LANCHE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA CASA LEGISLATIVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2021, CONVITE 012/2021 EDITAL Nº012/2021.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante o Presidente da Câmara Diego José Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF:098.599.966-79, RG MG16.383.583 residente e domiciliado na Fazenda Machado nesta cidade do referido município, e a empresa MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES, com sede na Av. Wilson Alvarenga, 1435 – Bairro Viúva – Barão de Cocais/MG CEP:35970-000, telefone nº (31) 3837-6232, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.971.799/0001-26, neste ato designada **Contratada** por seu representante MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES, registrada no CPF sob nº596.613.486-34., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1- OBJETO

#### 1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50	Unid.	Abacaxi		5,90	295,00
2	100	Unid.	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem com 400g	Anchieta	3,59	359,00
3	250	Unid.	Achocolatado líquido 200 mL	Chocomil	1,10	275,00
4	600	Kg	Açúcar cristal – embalagem de 01 kg	Cristal Minas	3,00	1800,00
5	20	Unid.	Adoçante Dietético, embalagem 100 mL	Assugrin	3,07	61,40
6	5	Kg	Alho - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.		21,90	109,50
7	100	Kg	Apresentado, fatiado, preço kg	Pif Paf	18,90	1890,00
8	150	Unid.	Atum, ralado, em conserva, embalagem com 170g	88	6,29	943,50
9	15	Garrafa	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro com 500mL	Andorinha	23,90	358,50
10	50	Kg	Batata inglesa ou asterix de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.		2,99	149,50

11	120	Pct.	Batata palha, pacote com 300 g.	Mabs	7,00	840,00
12	200	Unid.	Biscoito caseiro, embalagem 500g.	Lurdinha	10,98	2196,00
13	200	Cx	Biscoito cream cracker – caixa com 1,5 kg	Aymore	16,98	3396,00
14	400	Pct.	Biscoito de polvilho pacote com 200g	Barbieri	5,79	2316,00
15	100	Cx	Biscoito maizena, caixa de 1,5 kg.	Aymore	20,59	2059,00
16	120	Cx	Biscoito Rosquinha de Coco caixa com 1.5 kg	Aymore	21,90	2628,00
17	100	Cx	Biscoito salpet, embalagem com 1,5 kg	Aymore	26,90	2690,00
18	600	Unid.	Biscoito tipo pit stop, pacote com no mínimo 168g	Marilan	3,99	2394,00
19	50	Pct.	Bombom pacote com no mínimo 950g	Serenata	36,00	1800,00
20	450	Pct	Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem, 500g	Burian	7,29	3280,50
21	80	Unid.	Catchup embalagem com no mínimo 380g	Colonial	4,98	398,40
22	100	Kg	Carne moída acêm, músculo ou patinho.	Pif Paf	9,98	998,00
23	20	Emb.	Cebola, alho e salsa pacote 20g	Maia	2,40	48,00
24	50	Kg.	Cebola branca, cabeça de 1º qualidade.		4,98	249,00
25	10	Kg	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa.		2,98	29,80
26	150	Unid.	Chocolate em barra 90g, sabores variados	Arcor	4,79	718,50
27	1100	Unid.	Copo descartável de 50 mL, embalagem com 100 unidades.	massimo	2,31	2541,00
28	1000	Unid.	Copo descartável de 200 mL, embalagem com 100 unidades.	Massimo	3,79	3790,00
29	10	Pote	Corante natural de urucum, pote de 200g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Anchieta	3,25	32,50
30	50	Emb.	Cubo de caldo de galinha com 57g	Arisco	1,20	60,00
31	30	Pct.	Ervas finas pacote com no mínimo 10g	Maia	2,50	75,00
32	120	Lt	Extrato de tomate lata de 340g	Elefante	4,98	597,60
33	50	Kg	Farinha de trigo tradicional pct 1kg.	Globo	3,50	175,00
34	200	Cx	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande 103	Fazenda	3,59	718,00
35	15	Galão	Galão de água mineral de 20L	Viva	17,00	255,00
36	1000	Unid.	Garrafa de água 500 mL	Passa quatro	1,00	1000,00
37	150	Pct.	Guardanapo 20x23 cm, embalagem com 50 guardanapos	Pegg	1,75	262,50
38	15	Kg	Laranja pera rio		3,59	53,85
39	1300	Unid.	Leite integral, embalagem tetra PAC de 01L	Bonalat	3,49	4537,00
40	40	Kg	Maçã fugi média		5,98	239,20
41	100	Unid.	Maionese tradicional, embalagem com 500g	Hellmans	7,49	749,00
42	15	Kg	Manga		3,92	58,80
43	200	Unid.	Manteiga em pote, embalagem com 500g	Suacui	13,59	2718,00
44	200	Pct.	Massa para bolo, embalagem com 400g	Vilma	3,79	758,00
45	200	Unid.	Massa para pastel, embalagem com 500g	Cerle	5,98	1196,00
46	50	Pct.	Milho de pipoca, pct de 500g	Pink	2,98	149,00
47	120	Unid.	Milho verde, embalagem com 300g	Ole	3,71	445,20
48	100	Kg	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	Seara	25,90	2590,00
49	100	Kg	Mussarela, fatiado preço do kg	Ita	34,90	3490,00
50	100	Litros	Óleo de soja (embalagem de 01 L)	Corcovado	7,19	719,00
51	100	Dz	Ovo de galinha, branco tipo grande cx com 1 dúzia.	Perfa	6,19	619,00
52	40	Pct.	Orégano Desidratado Pacote com no mínimo 10g	Maia	2,50	100,00
53	200	Pct.	Pão de forma tradicional, embalagem com no mínimo 450g	Visconti	4,79	958,00
54	250	Pct.	Pão de queijo pronto para assar pacote de 1kg	Ideal	13,98	3495,00
55	200	Pct.	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com 300g	Dupão	4,98	996,00
56	30	Rolo	Papel alumínio, 7,5 m	Bricoflex	4,00	120,00
57	20	Pct	Pimenta do reino moída pacote com no mínimo 10 g	Maia	2,00	40,00

58	20	Pct	Pimenta calabresa pacote com no mínimo 10g	Maia	2,50	50,00
59	50	Kg	Pimentão verde de 1º qualidade		5,98	299,00
60	20	Pct.	Pirulito com recheio de chiclete, pacote com no mínimo 600g	Pop	9,90	198,00
61	150	Kg	Polvilho Azedo – embalagem de 1kg	Anchieta	6,29	943,50
62	150	Emb.	Polpa de fruta, congelada, integral, embalagem com 1kg	Boacha	14,00	2100,00
63	120	Kg	Queijo minas, meia cura, preço do kg	Serro	32,98	3957,60
64	300	Unid.	Refrigerante de cola, embalagem de 02L	Pepsi	5,50	1650,00
65	450	Unid.	Refrigerante garrafa 200mL	Antártica	1,50	675,00
66	300	Unid.	Refrigerante guaraná, embalagem de 02L	Kuat	5,50	1650,00
67	150	Unid.	Requeijão cremoso, embalagem plástica, com 420g	Ita	8,90	1335,00
68	10	Pcte	Saco de papel para pipoca - Branco (pacote com 50 Unid)	Kraft	12,90	129,00
69	5	Kg	Sal refinado, iodado, emb. 1kg	Marlin	1,20	6,00
70	250	Kg	Salsicha de 1º qualidade, composta de carne bovina fresca, com condimentos triturados, cozidos acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50g cada unidade.	Avivar	10,29	2572,50
71	250	Unid.	Suco de caixinha 200 mL	Marata	1,50	375,00
72	200	Unid.	Suco líquido, concentrado, qualquer sabor, frasco 1L.	Bela ischia	6,90	1380,00
73	300	Cx	Suco pronto de frutas, qualquer sabor, cx 1L.	Marata	3,79	1137,00
74	5	Pote	Tempero completo de 300g	Maia	3,50	17,50
75	30	Pct.	Tempero em pó para massas embalagem 60g, contendo sachês de 5g cada.	Anchieta	3,00	90,00
76	100	Kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio.		4,25	425,00
77	200	Unid.	Torrada, embalagem com no mínimo 140g	Visconti	3,00	600,00
78	10	Frasco	Vinagre de álcool- frasco com 750mL	Anchieta	2,50	25,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 85.435,35</b>

1.2- O fornecimento referido do item 1 ao item 78, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº 012/2021.

## **2- DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Convite nº 012/2021

2.1.2 - Proposta da **Contratada: 23/02/2021.**

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

## **3 - PRAZO**

3.1 - O período contratual terá seu início na data da assinatura do contrato e vigorará até **31/12/2021** ou ao término do quantitativo.

## **4 - VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ 85.435,35 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta

e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à proposta de 23/02/2021.

## **5 – PREÇOS**

**5.1** – O fornecimento será processado a preços unitários.

**5.2** - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

**5.3** - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

**5.4** - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

## **6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1** – A(s) fatura(s) será(ão) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**6.2** – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

**6.3** – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, em até **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

**6.4** - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

**6.5** - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

**6.6** - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária**: 01 031 0001 4.002 339030, 01 031 0001 4008 339030 e 01 031 4006 4006 339030  
- Material de Consumo.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

**7.2** – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

**7.3** – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto

ofertado.

**7.4** - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

**7.5** – Verificar o perfeito fornecimento dos itens, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I**.

**8.2** – Fornecer todos os itens dentro da validade.

**8.3** – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.

**8.4** – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação, regularidade fiscal e qualificações exigidas na licitação.

**8.5** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**8.6** – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometidos na execução do CONTRATO.

**8.7** – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor.

**8.8** – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**8.9** – Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pelo presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.

**8.10** – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

**8.11** – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo**.

**8.12** – A **Contratada** no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.

**8.13** – Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

**8.14** – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pela Câmara Municipal, que

não poderá ser alterada salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

**8.15** – Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**8.16** – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**8.17** – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo as exigências da mesma.

**8.18** – A contratada deverá manter durante o contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere à comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 10.1.

**8.19** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

**8.20** – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomara as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

## **9 – GERENCIAMENTO**

**9.1** - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

**9.2** - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

**9.3** – A **Câmara Municipal** procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidas neste contrato.

**9.4** – Poderá a **Câmara Municipal** sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

## 10 – **MULTAS**

10.1 - A Contratada **incorrerá em multa nos seguintes casos:**

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

## 11 – **RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2- Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da Contratada, devidamente comprovada.

11.1.2 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará à **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

## 12 – SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

12.2 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a Contratada assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

## 14 – FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSE  
RIBEIRO:09859996679

Assinado de forma digital por DIEGO  
JOSE RIBEIRO:09859996679  
Dados: 2021.02.26 08:26:55 -03'00'

**Diego José Ribeiro**  
**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**CONTRATANTE**

MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS  
MAGALHAES MERCEARIA:01971799000126

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA FIRMINA  
DIAS MAGALHAES MERCEARIA:01971799000126  
Dados: 2021.02.26 10:51:04 -03'00'

**MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - Nome: Vanessa dos Santos Ribeiro CPF: 033328416-02

2 - Nome: Ângela de Fátima CPF: 073951030626